

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 27/2013 de 10 de Abril de 2013

A Resolução n.º 32/2005, de 10 de fevereiro procedeu à delegação de poderes, no então Secretário Regional da Educação e Ciência, relativos à empreitada de construção de piscina coberta de 25 metros no Complexo Desportivo Vitorino Nemésio;

Considerando que a referida empreitada se regeu e ainda se rege pelo disposto no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março;

Considerando que, apesar de já ter ocorrido a receção provisória da obra, irão suceder-se outros atos da competência do dono da obra os quais importa acautelar, nomeadamente a receção definitiva da obra;

Considerando que nos termos da alínea b) do artigo 40.º do Código de Procedimento Administrativo, a delegação e subdelegação de poderes se extinguem por caducidade resultante da mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado, subdelegante ou subdelegado;

Considerando o início de funções do XI Governo Regional dos Açores, no qual a tutela da Educação é do Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura.

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro; da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro; dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo; do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, o Conselho do Governo resolve:

1- Delegar poderes no Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, com a faculdade de subdelegar, para praticar os seguintes atos:

a) Assinar o auto de receção definitiva da obra e praticar todos os atos necessários à receção definitiva da empreitada de construção de piscina coberta de 25 metros no Complexo Desportivo Vitorino Nemésio;

b) Autorizar a liberação das cauções prestadas nos termos da legislação aplicável bem como ao abrigo do regime excecional de liberação, constante do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A, de 29 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro.

2- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Calheta – São Jorge, em 26 de março de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.